

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ART. 14, Lei 8666/1993.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.1. Prefeitura Municipal de Aurora por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de combustível para atender as demandas da Prefeitura de Aurora do Tocantins - TO.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, em face da necessidade para à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Aurora do Tocantins - TO, por um período de 08 (oito) meses, justifica a abertura do presente procedimento de inexigibilidade, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Tendo ainda que o Município e seus Fundos estão sem saldo e na economia, com uma taxa menor que a da empresa do gerenciamento dos cartões.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela ANP Agencia Nacional de Petróleo.
- 4.2. A prestação de serviços prevista neste TR será efetuada de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação do órgão gerenciador.
- 4.2.1. Explicitamos, quanto à forma parcelada, que esta poderá ser executada sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação, por escrito, do CONTRATANTE de acordo com suas necessidades, sempre que coberta por contrato administrativo.
- 4.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, tal fiscalização ainda seguirá os pressupostos a serem vistos neste Termo.
- 4.4. Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA								
	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
GABINETE	10	0002	04	122	0052	2005	3.3.90.39	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

ADM	10	0003	04	122	0052	2009	3.3.90.39	500
CONSELHO T	10	0003	04	243	0011	2039	3.3.90.39	500
AGRICULTURA	10	0007	07	605	0650	2015	3.3.90.39	500
INFRA	10	0013	15	451	0501	2032	3.3.90.39	500 750
ESTRADAS VICINAIS	10	0013	20	606	0710	2035	3.3.90.39	500 750
SAUDE	12	0012	10	301	0210	2053	3.3.90.39	600
SAUDE	12	0012	10	302	0210	2038	3.3.90.39	500
EDUCAÇÃO	14	0005	12	361	0403	2020	3.3.90.39	500
EDUCAÇÃO	14	0005	12	361	0403	2021	3.3.90.39	553 500 576

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7. VALOR ESTIMADO:

- 7.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 8.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 8.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 8.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 8.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal
- 11.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Data:	Data:	Data:
Carimbo e Assinatura Responsável pela Especificação	Carimbo e Assinatura Responsável pela Elaboração	Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO